PROJETO DE LEI N.º /2011

Altera a Lei n.º 2.186, de 30 de janeiro de 2004, que "dispõe sobre os cargos e carreiras dos serviços de saúde do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do artigo 18-A da Lei n.º 2.186, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-A. Poderá ser concedida carga horária semanal especial aos servidores ocupantes do cargo de Médico, consistente na possibilidade de acrescerem à respectiva jornada semanal mais 20 (vinte) horas, com o aumento proporcional do vencimento, desde que assim optarem, a qualquer tempo, mediante termo próprio e desde que a respectiva jornada semanal, com o acréscimo, não exceda 60 (sessenta) horas.

§ 1º A efetivação da opção prevista no caput deste artigo far-se-á, a critério da administração, em observância do interesse público e/ou da necessidade do serviço, bem como do limite de até 15 (quinze) profissionais no exercício de carga horária semanal especial." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de outubro de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Saúde

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos